



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para elaboração de projeto de reforma e projeto de interiores do Plenário do Poder Legislativo de Guaraniáçu.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos de reforma e projeto de interiores do Plenário do Poder Legislativo de Guaraniáçu, visa suprir uma demanda identificada há algum tempo em relação ao Plenário, especificamente no espaço de trabalho dos Vereadores. Tal necessidade consiste em aumentar a área em que ficam os Vereadores para contar com uma Tribuna de honra, além da implantação de outra rampa de acessibilidade, e outras melhorias na área do Plenário.

Para tanto, tais adequações demandam de serviços de engenharia para análise e apresentação de sugestões em imagens 3D, e posteriormente a elaboração de projeto executivo, memorial descritivo, planilha de quantitativo de materiais e custos, cronograma físico financeiro e outros elementos que forem necessários para eventual contratação de obra. Soma-se ainda, serviços de fiscalização e medição para oferecer suporte ao fiscal de contrato. Com relação ao projeto de interiores, também se identificou a necessidade de adquirir uma nova Mesa de trabalho para uso dos Vereadores durante a sessão.

O atual móvel está em boas condições de uso, porém, não oferece possibilidades de adequações para instalação de computadores, cabos de rede de internet e energia elétrica. Como pretende-se modernizar os trabalhos com a instalação de equipamentos, torna-se necessária a aquisição de uma nova mesa que permite instalação de equipamentos e fique melhor disposta no espaço, pois a atual está em formato de "U", fazendo com que alguns Vereadores não fiquem de frente para os espectadores.

Destaca-se também a Tribuna de honra na qual deve ser elaborada junto ao projeto de interiores, por isso vemos como justificável a contratação de serviços de elaboração de projeto de interiores.

3. PROCEDIMENTO LEGAL DE CONTRATAÇÃO

3.1. Dispensa de Licitação – Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, I.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para elaboração de projeto de reforma e projeto de interiores do Plenário conforme quantidades e especificações constantes no Apêndice 1 deste Termo de Referência.

4.2. O projeto de reforma a ser realizado deve considerar a execução dos seguintes serviços:

4.2.1. Adaptações com eliminação de uma rampa lateral no espaço onde fica bancada dos Vereadores, e construção de outra rampa para acessibilidade, e escadas com dois ou três degraus;

4.2.2. Instalação de novos conduítes para passagem de cabo de som, cabos de rede, de energia e de equipamentos de transmissão de áudio e vídeo no piso (local onde fica a mesa dos Vereadores e Tribuna);

4.2.3. Realocação de uma saída de emergência;

4.2.4. Nova entrada exclusiva para o Plenário com a eliminação de um ou dois gabinetes;

4.2.5. Fechamento das janelas existentes no Plenário;

4.2.6. Troca de piso do pavimento térreo (Plenário, recepção e banheiros);



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

4.2.7. Pintura do Plenário.

4.3. Para execução dos serviços discriminados do item 4.2., o projeto de reforma deve contemplar os seguintes elementos:

4.3.1. Levantamento in loco (visita na sede do Legislativo) das necessidades;

4.3.2. Apresentação de layout com visualização em 3D de sugestões para adequação do Plenário;

4.3.3. Projeto Executivo;

4.3.4. Memorial descritivo;

4.3.5. Planilha Orçamentária básica, incluindo encargos sociais e BDI (Sinapi);

4.3.6. Cronograma físico-financeiro;

4.3.7. ART ou RRT do projeto;

4.3.8. Entrega dos elementos em meio físico e digital.

4.4. A elaboração da entrega dos itens 4.3.3. a 4.3.8. somente se dará após aprovação das sugestões apresentadas.

4.5. Os serviços de fiscalização de eventual obra de reforma compreendem a fiscalização na execução dos trabalhos mediante visitas técnicas a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no memorial e descritivo de materiais, cumprimento do cronograma de execução, elaboração de laudos de medições, elaboração de termos de recebimento provisório e definitivo, e, caso necessário, auxílio a Comissão Permanente de Contratação na análise da proposta de preços a ser apresentada durante processo de contratação da obra.

4.5.1. O contratado deverá realizar no mínimo quatro visitas técnicas presenciais no decorrer da obra a fim de verificar a execução dos serviços, independente das vistorias para emissão de laudos de medição.

4.5.2. O contratado também deverá fornecer contato via telefone ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) para que a Administração do Legislativo Municipal ou fiscal de Contrato possa entrar em contato quando necessitar esclarecer alguma questão.

4.6. O projeto de interiores deve considerar a execução dos seguintes serviços:

4.6.1. Projeto de uma nova mesa/bancada dos Vereadores a ser instalado no espaço de trabalho dos Vereadores, devendo considerar as adequações a serem realizadas no projeto de reforma para melhor disposição da Mesa.

4.6.1.1. O móvel deve ter 09 lugares com uma pequena borda nas laterais e na frente. Cada lugar deve estar instalado lado a lado, podendo ser formado um único conjunto de 09 lugares ou três conjuntos com 03 lugares cada, com destaque ao centro onde fica a Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário). O móvel deve atender aos padrões ergonômicos; ter locais internos para passagem de cabos de microfone; cabo de rede de internet; ligação de energia elétrica com ao menos 02 (duas) tomadas em cada lugar; o tampo deve ser adaptado para instalação de um monitor de computador de 19 polegadas; tem uma gaveta; suporte retrátil para teclado. No local destinado ao Presidente, abaixo do tampo, deve ser adequado espaço para instalação de equipamento de corte de microfones. As cores devem ser semelhantes a Tribuna/Púlpito existente.

4.6.2. A Tribuna de honra deve considerar ao menos 3 lugares, podendo ter móvel estilo Mesa ou algum detalhe que destaque, e cadeiras.

4.7. O contratado deve apresentar imagens em 3D de propostas para nova Mesa e da Tribuna de honra contendo no mínimo os elementos destacados nos itens 4.6.1.1. e 4.6.2. bem como outras sugestões a serem avaliadas. Faculta-se também a projeção da Tribuna/Púlpito existente para ser instalado em uma das laterais da Mesa, formando um único conjunto.



Câmara Municipal de Guaraniaçu

Estado do Paraná

4.8. O projeto final de interiores contendo a descrição de material, medidas, detalhes, cores, etc., somente poderá ser elaborado após aprovação pela Administração do Legislativo Municipal, devendo ser entregue em arquivo impresso e digital, com indicação do profissional responsável pelo projeto.

4.9. Faculta-se uma visita na sede do Legislativo durante o prazo de contratação do objeto deste procedimento, a fim de verificar as condições atuais do Plenário e dimensionar os serviços a serem realizados na elaboração dos projetos conforme serviços citados no item 4.2 deste Termo.

4.10. A sede da Câmara Municipal de Guaraniaçu, localizada na Rua José Blahum Neto, 20, Centro, Guaraniaçu-PR, de segunda a quinta-feira (exceto feriados), das 08:15 as 11:30 horas, 13:00 as 17:00 horas, ou nas sextas feiras (exceto feriados) das 08:15 as 11:30 horas.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços referentes a reforma e fiscalização que se pretende contratar estão previstos no Plano de Contratação Anual (PCA) da Câmara Municipal de Guaraniaçu para o exercício de 2025, publicado em dezembro de 2024, enquanto para projeto de interiores não está previsto. Justifica-se a contratação deste serviço a fim de aproveitar mesmo processo administrativo e as adequações que devem ser feitas no local onde fica os Vereadores, permitindo que o mesmo contratado elabora o projeto de interiores considerando as adequações estruturais do Plenário.

6. METODOLOGIA E VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Para eventual contratação do objeto foram realizadas pesquisa de preços seguindo as orientações da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, com a formação de uma cesta de preços mediante a realização de pesquisas no PNCP, cotações com fornecedores, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, além de verificar a última contratação realizada pela entidade.

6.2. Com base nos preços identificados nas pesquisas, optou-se pelo método de aferição de média como valor máximo de contratação, por apresentar valores compatíveis com a realidade de mercado e exequíveis em caso de contratação. Também se desconsiderou na análise de preços pesquisados, valores exorbitantes e aqueles inexecutáveis.

6.3. O Valor máximo para contratação é de R\$ 13.450,00 (Treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

6.4. O Demonstrativo das pesquisas de preços, cotações e outros documentos estão em anexo ao presente processo.

6.5. Justifica-se que não foram realizadas pesquisas no PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL e na plataforma do Nota Paraná, por tratar-se de serviços específicos, ou seja, com peculiaridades próprias. Em relação a última contratação, esta entidade efetuou a contratação de serviços de engenharia no ano de 2017 e os preços para elaboração de projetos e fiscalização, mesmo aplicando correção de 8 anos, poderia não refletir a realidade de mercado e influenciar na apuração do Menor Preço, Média e Mediana.

7. DA COMPOSIÇÃO DOS LOTES

7.1. A presente contratação será em lote com fornecimento único, tendo em vista que tal formatação apresenta-se como adequada a fim de proporcionar competitividade esperada para o certame.



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

7.2. Justifica-se o não parcelamento do objeto com o intuito de assegurar a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação ao realizar os serviços do mesmo fornecedor.

7.3. Justifica-se também que a inclusão de contratação de serviços para projeto de interiores visa facilitar a elaboração dos projetos e evitar atrasos na contratação, uma vez que o mesmo contratado, ao projetar as adequações no Plenário, pode elaborar uma nova mesa considerando as alterações estruturais (ligações de cabos de microfone, energia, internet, entre outros). Justifica-se ainda que os quatro fornecedores cotados apresentaram propostas para os três itens, demonstrando as condições de atendimento dos serviços.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA), conforme verificado junto a Contabilidade desta entidade, para o exercício de 2025.

8.2. A despesa será empenhada na seguinte dotação:

0100101.031.0001.02057 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 00001

9. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. Os serviços serão formalizados mediante a celebração de Contrato.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização ficará a cargo da Servidora designada pela Portaria nº 03/2025 ou a quem posteriormente for designado(a) para fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Legislativo.

10.2. A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria do Legislativo.

11. DA PROPOSTA

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os valores máximos constantes no Apêndice 1 deste Termo de Referência, assim como prazos máximos estabelecidos, especificações e parâmetros mínimos de desempenho/qualidade definidos neste Termo de Referência e demais anexos.

11.2. Para efeito do julgamento será considerado o menor preço total para o lote previsto para a contratação.

11.3. A proposta deverá apresentar em cada item, preço unitário e total, assim como valor total do lote, considerando-se para julgamento o valor do lote, podendo ser desclassificada proposta que refere preço unitário ou total acima dos preços máximos previstos no Apêndice 1 deste Termo de Referência. Havendo divergência de valores no somatório do preço total de cada item em comparação com descrito no valor do lote, será adotado o menor preço identificado.

11.4. A empresa participante deverá cotar todos os itens constantes no Lote, sob pena de desclassificação da proposta.



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

11.5. Os preços deverão refletir a realidade de mercado, devendo-se incluir, no preço cotado, todas as despesas que incidirem sobre eles, tais como, seguro, impostos, taxas, etc., já considerando a prestação do serviço no local indicado.

11.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio.

11.7. A apresentação de proposta implicará na obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de Empenho ou Ordem de Compra.

11.8. Ficam os participantes cientes de que a simples apresentação da proposta implica no pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

11.9. Junto a proposta, devem ser apresentadas as Declarações constantes no Anexo III e Anexo IV do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2025.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 03 (três) dias corridos, após envio de e-mail de solicitação. O endereço de e-mail para envio dos documentos é licitacao@cmguaraniacu.pr.gov.br. Caso o vencedor opte por entregar em meio físico, deve encaminhar/entregar a Comissão Permanente de Contratação (CPC) da Câmara Municipal de Guaraniáçu, na Rua José Blahum Neto, nº 20, Centro, Guaraniáçu-PR, CEP. 85.400-000, durante horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 08h15 às 11h30, 13h às 17h, e na sexta-feira das 08h15 às 11h30, em dias úteis.

12.2. Os documentos de Habilitação a serem apresentados referem a:

12.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- d) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica ou acerto compatível com o projeto de reforma.
- b) Certidão ou documento equivalente de Registro de Pessoa Jurídica, junto ao Conselho/Órgão da Classe.
- c) Certidão ou documento equivalente de Registro Profissional do responsável pela elaboração dos projetos de reforma e fiscalização, e projeto de interiores junto ao Conselho/Órgão da Classe.

12.3. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela Comissão Permanente de Contratação.

12.4. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

12.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6. A Comissão Permanente de Contratação (CPC) verificará o preenchimento dos requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), e lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.7. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas previstas no item 12.6. pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.8. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Contratação (CPC) examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

12.9. A Comissão Permanente de Contratação (CPC) poderá optar pela consulta e emissão dos documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, podendo solicitar aos licitantes classificados apenas os documentos do qual não obteve acesso.

13. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. A empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, efetuar a prestação do serviço dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do envio da Ordem de Compra para avaliação, apresentação de propostas, elaboração e entrega dos elementos referente ao projeto de reforma considerando o que dispõe os itens 4.2. ao 4.4. deste Termo.

13.2. Para o projeto de Interiores, a Contratada deverá, obrigatoriamente, efetuar a prestação do serviço dentro do prazo de 40 (quarenta) dias corridos a contar do envio da Ordem de Compra para avaliação, apresentação de sugestões e projeto finalizando considerando os elementos e condições previstas nos itens 4.6 ao 4.8 deste Termo.

13.3. O prazo de execução dos serviços de fiscalização será dar em caso de contratação de obra de reforma, a partir da emissão da Ordem de Compra para início dos serviços, com duração concomitante ao prazo de execução das obras.

13.4. A Contagem de prazo inicia-se no dia útil seguinte ao envio da Ordem de Compra no e-mail a ser informado pela empresa Contratada.

13.5. Eventual pedido de prorrogação do prazo de prestação do serviço deverá ser solicitado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, com a devida justificativa, a ser encaminhado via e-mail no endereço eletrônico cm@cmguaraniacu.pr.gov.br, sujeito a análise e deferimento do pedido de prorrogação pela Autoridade Competente.

13.6. A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias a partir da assinatura do Contrato, com possibilidade de prorrogação, se necessário.

14. RECEBIMENTO

14.1. O objeto entregue sofrerá verificação e teste, sendo recusado aquele que estiver em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta.

14.2. O aceite do objeto será feito provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, no ato da entrega do bem, do produto ou do material, e, definitivamente em até 15 (quinze) dias após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com a proposta.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.4. Para o item entregue e não aceito após verificação e teste, a Contratada se obriga a retirá-lo e substituí-lo dentro de 10 (dez) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone, e-mail ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

14.5. O prazo a que se refere o item anterior também se aplica aos produtos ou serviços que venham a apresentar defeito durante o prazo de garantia.



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Parcela única em até 15 dias após entrega dos projetos e demais elementos necessários para contratação de obra de reforma, assim como após a entrega do projeto de interiores com os elementos necessários para contratação de serviços de marcenaria, mediante conferência dos documentos, emissão de nota fiscal e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, e respectiva liquidação da despesa.

15.2. Para os serviços de fiscalização, os pagamentos somente serão realizados mediante eventual contratação de obras de reforma, e se darão conforme cronograma de execução de obras e respectivas emissões de laudo de medições, condicionada a emissão de nota fiscal e aceite por parte da fiscalização, verificação da regularidade fiscal do contratado, e respectiva liquidação da despesa, no prazo de até 15 dias.

15.3. O prazo para Liquidação será de até 10 (dez) dias úteis após o aceite por parte da fiscalização e apresentação de Nota Fiscal.

15.4. O pagamento poderá ser realizado por meio de fatura com vencimento de no mínimo 15 dias após a emissão, transferência bancária ou pix.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (vinte por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Da proteção de dados pessoais: As partes declaram que eventuais dados pessoais que porventura venham a ser disponibilizados para a execução do objeto serão requeridos, utilizados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, pelo período necessário para execução do objeto assim como para fins de transparência pública, comprometendo-se as partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.2.1. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente no Poder Legislativo de Guaraniáçu.

17.3. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

17.4. Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

17.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Poder Legislativo poderá:

17.6.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

17.6.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.6.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.6.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.7. As providências dos subitens 17.6.1 e 17.6.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Guaraniaçu, 24 de outubro de 2025.

Olmir Santim
Presidente

Assinado digitalmente



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA APÊNDICE 1

DEMONSTRATIVO DE LOTE, ITENS, QUANTIDADES, VALORES MÁXIMOS UNITÁRIO E TOTAL PARA CONTRATAÇÃO

LOTE 01					
Item	Descrição		Qtd.	Valor Unitário R\$	Total R\$
01	97334 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA / ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E OUTROS ELEMENTOS DE OBRA DE REFORMA / AMPLIAÇÃO (Plenário) <u>Descrição complementar:</u> 1) O projeto de reforma deve contemplar os seguintes elementos: - Levantamento in loco das necessidades; - Apresentação de layout com visualização em 3D de sugestões para adequação do Plenário; - Projeto Executivo; - Memorial descritivo; - Planilha Orçamentária básica, incluindo encargos sociais e BDI (Sinapi); - Cronograma físico-financeiro; - ART ou RRT do projeto; - Entrega dos elementos em meio físico e digital. 2) O projeto de reforma deve considerar a execução dos seguintes serviços: - Adaptações com eliminação de uma rampa lateral no espaço onde fica bancada dos Vereadores, e construção de outra rampa para acessibilidade, e escadas com dois ou três degraus; - Instalação de novos conduítes para passagem de cabo de som, cabos de rede, de energia e de equipamentos de transmissão de áudio e vídeo no piso (local onde fica a mesa dos Vereadores e Tribuna); - Realocação de uma saída de emergência; - Nova entrada exclusiva para o Plenário com a eliminação de um ou dois gabinetes; - Fechamento das janelas existentes no Plenário; - Troca de piso do pavimento térreo (Plenário, recepção e banheiros); - Pintura do Plenário.	Un	01	7.750,00	7.750,00
02	98172 - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE EVENTUAL OBRA DE REFORMA / AMPLIAÇÃO (Plenário) <u>Descrição complementar:</u> 1) Fiscalização na execução dos trabalhos mediante visitas técnicas a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no memorial e descritivo de materiais, cumprimento do cronograma de execução, elaboração de laudos de medições, elaboração de termos de recebimento	Un	01	3.033,33	3.033,33



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

	provisório e definitivo, e, caso necessário, auxílio a Comissão Permanente de Contratação na análise da proposta de preços a ser apresentada durante processo de contratação da obra. 2) O contratado deverá realizar no mínimo quatro visitas técnicas presenciais no decorrer da obra a fim de verificar a execução dos serviços, independente das vistorias para emissão de laudos de medição. 3) O contratado também deverá fornecer contato via telefone ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) para que a Administração do Legislativo Municipal ou fiscal de Contrato possa entrar em contato quando necessitar esclarecer alguma questão.				
03	98173 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETO DE INTERIORES (Mesa Vereadores e Tribuna de honra) <u>Descrição complementar:</u> 1) Projeto de uma nova mesa/bancada dos Vereadores a ser instalado no espaço de trabalho dos Vereadores, devendo considerar as adequações a serem realizadas no projeto de reforma para melhor disposição da Mesa. O móvel deve ter 09 lugares com uma pequena borda nas laterais e na frente. Cada lugar deve estar instalado lado a lado, podendo ser formado um único conjunto de 09 lugares ou três conjuntos com 03 lugares cada, com destaque ao centro onde fica a Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário). O móvel deve atender aos padrões ergonômicos; ter locais internos para passagem de cabos de microfone; cabo de rede de internet; ligação de energia elétrica com ao menos 02 (duas) tomadas em cada lugar; o tampo deve ser adaptado para instalação de um monitor de computador de 19 polegadas; tem uma gaveta; suporte retrátil para teclado. No local destinado ao Presidente, abaixo do tampo, deve ser adequado espaço para instalação de equipamento de corte de microfones. As cores devem ser semelhantes a Tribuna/Púlpito existente. 2) A Tribuna de honra deve considerar ao menos 3 lugares, podendo ter móvel estilo Mesa ou algum detalhe que destaque e cadeiras.	Un	01	2.666,67	2.666,67
TOTAL DO LOTE R\$					13.450,00